



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5747/25

PROCESSO DE DESPESA Nº 137/2025

### **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

#### DA REALIZAÇÃO

**ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REPAROS E PROGRAMAÇÃO.**

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 22 de agosto de 2025.**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 8 de setembro de 2025, às 08h59 (horário de Brasília).**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 8 de setembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).**

#### MODO DE DISPUTA

**Aberto**

**INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.**

**E-mail: [jose.neto@ibitinga.sp.gov.br](mailto:jose.neto@ibitinga.sp.gov.br), [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br),  
[compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br), [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou  
[licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).**

#### DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

#### PUBLICAÇÃO

**Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))**

#### **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os





licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 15.823, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 061/2025**, do tipo **menor preço global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Município de Ibitinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

**VISTORIA TÉCNICA:** As empresas interessadas deverão realizar uma visita técnica aos locais de instalação dos semáforos para pleno conhecimento das condições e dos problemas que apresentam **ou então** apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, através do telefone (16) 3342-4101 ou (16) 98125-0991 (WhatsApp).

A **Declaração de Vistoria** fornecida pela secretaria responsável ou a **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação**, será documento de apresentação obrigatória na fase de habilitação.





## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos semáforos do município, incluindo o fornecimento e instalação de peças, bem como a capacitação de servidores municipais para reparos e programação, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

**1.2.** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, conforme [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**1.3.** Utilizando-se da facultividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**2.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.1.3.** Nos itens/lotos em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que enquadrada em uma dos tipos de empresas acima.

**2.1.4.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

## 2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;





**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#) e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos [itens 2.7.2](#) e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** e **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**4.1.** Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das posturas.





4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da





sessão pública do pregão.

**6.5.** Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global**.

**6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução dos serviços com instalação dos materiais até sua entrega no local fixado por este edital e seus anexos.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**7.1.1.** A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**7.1.2.** **É vedada, durante a fase de lances e de julgamento da proposta, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido





anteriormente registrado no sistema.

**7.3.1.** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.**

**7.6.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.7.** O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.10. A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será





encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto [no § 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.13.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.15.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.17.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.  
**7.17.1. Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

**7.18.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.21.** Caso haja demasiada demora por parte do representante da empresa vencedora para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme





elencados no [Item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

**7.22.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, **para os itens de ampla participação**. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.23.** Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**7.23.1.** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.2.1.** Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

**7.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**7.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.5.2. Empresas brasileiras;

7.25.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.26.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, **telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;**

b) **Número do Pregão e do Processo;**

c) **Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias;**

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para





atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**7.27.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

**7.29.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.30.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.31.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública,** o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.36.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.37.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.38.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer





acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.2.** Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens de participação ampla)**:

**8.2.1.** Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.4.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.





**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

**8.8.1.** Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**8.8.2.** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy\\_JVrhU9M](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M);

**8.8.3.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**8.8.4.** Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**8.9.** Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

**8.10.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.11.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**8.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.13.1.** Contiver vícios insanáveis;





- 8.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);
- 8.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.13.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra,** o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido termo, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.15.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo





Município;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.4. Qualificação Técnica:

**9.4.1. Comprovação de Aptidão:** A empresa licitante deverá comprovar experiência em serviços da mesma natureza do objeto licitado. Para tal, deverá apresentar **no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação ou manutenção de semáforos.

**9.4.2. Declaração de vistoria**, fornecida e assinada por representante da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana ou **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação**, assinada pelo responsável técnico do licitante.

### 9.5. Outras Comprovações:

**9.5.1. Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.5.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

**9.7.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para





atendimento.

**9.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.11.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**9.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

**9.12.1.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**9.13.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

**9.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

**9.15.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.





## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**11.1.** Os serviços com a instalação dos respectivos materiais necessários, deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento do(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento**, nos locais constantes no [item 4, do Termo de Referência](#).

**11.1.1.** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, alternativamente, a comunicação se dará por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**11.2.** Os custos de embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.

**11.2.1.** É necessário salientar que a Prefeitura não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarga de qualquer equipamento ou material. Também não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

**11.3. Recebimento provisório.** Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da execução/entrega, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), não sendo aceito outro documento em substituição. **A ausência do documento fiscal acarretará na recusa do recebimento da mercadoria.**

**11.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos entregues, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5.** Caso os produtos sejam entregues aquém, além ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá resolvê-los em 01 (um) dia útil. No caso de entrega incompleta do(s) produto(s) ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 01 (um) dia útil, responsabilizar-se pela complementação.





**11.6.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

**11.7. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo responsável.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

**12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

**12.3.** Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

**12.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

**12.5.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração da execução dos serviços.

**12.6.** Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

**14.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**14.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**14.2.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos





apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.2.3.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**14.2.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#)); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

**14.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso), a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a contratante, caso se trate de Sociedade Cooperativa.

**14.4.** Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato ou recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

**14.4.1.** A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**14.4.2.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**15.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando





aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.9.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**17.10.** Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

**17.11.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**17.13.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**17.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**17.16.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.17.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.





**17.18.** Caberá à empresa Contratada bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato (ou outro que o substitua), não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

**17.19.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**17.20.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **18. DO FORO**

**18.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## **19. ANEXOS**

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta de Contrato](#)

Ibitinga, 20 de agosto de 2025.

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O objeto da futura contratação é a prestação de serviço de mão de obra com fornecimento e troca de peças para realizar o conserto e a manutenção corretiva de 13 (treze) conjuntos semafóricos instalados em diversos cruzamentos do município de Ibitinga, visando seu pleno funcionamento.

**1.2.** A contratação também inclui a realização de um treinamento para até 4 (quatro) servidores públicos municipais, com carga horária mínima de 8 horas, sobre programação, reparos de baixa complexidade e manutenção preventiva dos semáforos, a fim de habilitá-los para intervenções rápidas. O treinamento deverá incluir o fornecimento de material de apoio.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação justifica-se pelo fato de os semáforos do município apresentarem funcionamento precário, com diversas avarias como luzes de LED e contadores com defeito.

**2.2.** A manutenção corretiva é indispensável para garantir a segurança viária, organizar o fluxo de tráfego e, conseqüentemente, evitar acidentes no município.

**2.3.** Atualmente, o Município de Ibitinga não dispõe em seu quadro funcional de servidor com capacitação técnica para realizar a substituição de peças e os reparos necessários nos equipamentos do parque semafórico.

**2.4.** A capacitação de servidores municipais, por sua vez, tem o objetivo de permitir a rápida intervenção em falhas simples, otimizando o tempo de resposta e garantindo que o sistema semafórico se mantenha em plenas condições de operação.

### 3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**3.1.** Os serviços com a instalação dos respectivos materiais necessários, deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento do(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento**

**3.2.** Os custos de viagem, embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes da realização do serviço, bem como fornecimento e instalação das peças são de total responsabilidade do fornecedor.

**3.3.** A Prefeitura efetuará a comunicação ao fornecedor, formalizando o início da contagem do prazo, por meio da assinatura do Termo de Contrato e envio do Pedido e Ordem para Fornecimento. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.4.** Forma de execução da contratação: **INDIRETA**, em regime de empreitada por **PREÇO**





## GLOBAL.

### 4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. Os locais da realização dos serviços são os seguintes:

- a) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 De Setembro com a Rua José Custódio;
- b) Semáforo instalado no cruzamento da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert;
- c) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida José Custódio com a Avenida Dom Pedro II;
- d) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Dom Pedro II com a Avenida Victor Maida;
- e) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Rua 13 De Maio;
- f) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Avenida Carolina Geretto DallAcqua;
- g) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Júlio Fernandes Vasquez e Avenida Do Parque;
- h) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Jornalista Roque De Rosa;
- i) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Elvira De Souza Santos;
- j) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Cecília Casemiro De Amorim;
- k) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua José Augusto Massola;
- l) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Antenor Simões Maia (Região do Cemitério);
- m) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Anchieta (Região do Cemitério).

**4.2. Recebimento provisório.** Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da execução/entrega.

**4.2.1.** Os serviços/materiais deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, não sendo aceito outro documento em substituição. **A ausência do documento fiscal acarretará na recusa do recebimento do respectivo serviço/material.**

**4.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.





**4.4.** Se algum dos materiais utilizados para a execução dos serviços ou mesmo os serviços apresentarem irregularidade, a Prefeitura poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra (em caso de material) para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, correndo por conta do fornecedor as despesas com as análises e os laudos.

**4.4.1.** A Prefeitura poderá solicitar as análises mencionadas caso a qualidade do material fornecido seja diferente da especificada, contrariando as características definidas neste Termo de Referência, ou em caso de produtos estragados, alterados e/ou adulterados.

**4.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**4.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.6. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo responsável.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

**5.1.1. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas para fins de cobrança.**

**5.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, bem como a indicação do Pedido e Ordem para Fornecimento encaminhado pela Prefeitura.

**5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.1.** A qualidade dos serviços/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, produto diverso do especificado. Os preços





cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pela integridade dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

**6.1.3.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

**6.1.5.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças fornecidas e substituídas, e de 90 (noventa) dias para a mão de obra, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

**6.1.6.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de falhas ou negligência na execução dos serviços.

**6.1.7.** Garantir que seus colaboradores utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários, além de sinalizar adequadamente as áreas de trabalho.

**6.1.8.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato (se for o caso), com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

**6.2.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, através do responsável pela secretaria solicitante.

**6.2.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**6.2.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/materiais efetivamente recebidos pela Prefeitura e aprovados pela secretaria responsável.

## 7. ESTIMATIVAS DE VALORES

**7.1.** Os valores estimados para a contratação foram **Omitidos por Sigilo\***.

### 1. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 De Setembro com a Rua José Custódio:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Verde	Und	2	*	*
2	Módulo a Led 200 mm amarela	Und	1	*	*
3	Módulo a Led 200 mm Verde	Und	1	*	*
4	Módulo a Led 300mm Vermelho	Und	1	*	*
5	Contador parcial	Und	2	*	*
6	Mão de obra	Serviço	1	*	*
<b>TOTAL</b>					*

### 2. Semáforo instalado no cruzamento da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	---------	--------	-------	-------





				Unitário	Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1	*	*
2	Contador parcial	Und	1	*	*
3	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

### 3. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida José Custódio com a Avenida Dom Pedro II:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contador parcial	Und	1	*	*
2	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

### 4. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Dom Pedro II com a Avenida Victor Maida:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 300mm SETA Verde	Und	1	*	*
2	Módulo a Led 300 mm verde	Und	1	*	*
3	Contador parcial	Und	2	*	*
4	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

### 5. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Rua 13 De Maio:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Verde	Und	1	*	*
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	1	*	*
3	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

### 6. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Avenida Carolina Geretto DallAcqua:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlador Microprocessador 05 fases, sendo 04 fases veicular + 01 fase pedestre	Und	1	*	*
2	Módulo a Led 200 mm vermelho	Und	1	*	*
3	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*





**7. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Júlio Fernandes Vasquez e Avenida Do Parque:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1	*	*
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1	*	*
3	Módulo a Led 200mm Amarela	Und	2	*	*
4	Módulo a Led pedestre vermelha com contador verde	Und	1	*	*
5	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

**8. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Jornalista Roque De Rosa:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	2	*	*
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1	*	*
3	Módulo a Led 200 mm Amarelo	Und	1	*	*
4	Módulo a Led 300mm Amarelo com contador	Und	1	*	*
5	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

**9. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Elvira De Souza Santos:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1	*	*
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	2	*	*
3	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

**10. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Cecília Casemiro De Amorim:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	1	*	*
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1	*	*
3	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

**11. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua José Augusto Massola:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	---------	--------	-------	-------





				Unitário	Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	2	*	*
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	2	*	*
3	Módulo a Led 200 mm Amarelo	Und	2	*	*
4	Módulo a Led 300 mm amarelo com contador	Und	2	*	*
5	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

## 12. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Antenor Simões Maia (Região Do Cemitério):

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	3	*	*
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	2	*	*
3	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

## 13. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Anchieta (Região Do Cemitério):

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	2	*	*
2	Módulo a Led 300 verde	Und	2	*	*
3	Módulo a Led 300 mm amarelo com contador	Und	1	*	*
4	Mão de obra	Serviço	1	*	*
				<b>TOTAL</b>	*

**7.1.1.** A apuração definitiva do(s) valor(es) estimado(s) a ser(em) tomado(s) como base para a futura contratação caberá ao Departamento de Compras e Licitações, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 5.722/2024.

**7.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

## 8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA





**8.1.** A despesa oriunda da contratação onerará a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** e **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

**9.2.** A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.3.** O modo de disputa será **ABERTO**.

**9.4. NÃO** será permitida a subcontratação do objeto contratual.

**9.5.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

## **10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1. Comprovação de Aptidão:** A empresa licitante deverá comprovar experiência em serviços da mesma natureza do objeto licitado. Para tal, deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação ou manutenção de semáforos.

**10.2. Vistoria Técnica:** As empresas interessadas deverão realizar uma visita técnica aos locais de instalação dos semáforos para pleno conhecimento das condições e dos problemas que apresentam **ou então** apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.2.1.** A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, através do telefone (16) 3342-4101 ou (16) 98125-0991 (WhatsApp).

**10.2.2.** A **Declaração de Vistoria** fornecida pela secretaria responsável ou a **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação**, será documento de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

**11.1.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

**a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.4. MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.1.4.1.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

**11.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- b** – de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- c** – de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado.

**11.1.4.2.1** – Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.1.4.1.





## ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail(s): \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Proposta Comercial

### 1. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 De Setembro com a Rua José Custódio:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Verde	Und	2		
2	Módulo a Led 200 mm amarela	Und	1		
3	Módulo a Led 200 mm Verde	Und	1		
4	Módulo a Led 300mm Vermelho	Und	1		
5	Contador parcial	Und	2		
6	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

### 2. Semáforo instalado no cruzamento da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1		
2	Contador parcial	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

### 3. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida José Custódio com a Avenida Dom Pedro II:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contador parcial	Und	1		
2	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

### 4. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Dom Pedro II com a Avenida Victor Maida:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 300mm SETA Verde	Und	1		





2	Módulo a Led 300 mm verde	Und	1		
3	Contador parcial	Und	2		
4	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**5. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Rua 13 De Maio:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Verde	Und	1		
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**6. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Avenida Carolina Geretto DallAcqua:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlador Microprocessador 05 fases, sendo 04 fases veicular + 01 fase pedestre	Und	1		
2	Módulo a Led 200 mm vermelho	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**7. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Júlio Fernandes Vasquez e Avenida Do Parque:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1		
3	Módulo a Led 200mm Amarela	Und	2		
4	Módulo a Led pedestre vermelha com contador verde	Und	1		
5	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**8. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Jornalista Roque De Rosa:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	2		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1		
3	Módulo a Led 200 mm Amarelo	Und	1		
4	Módulo a Led 300mm Amarelo com contador	Und	1		





5	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**9. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Elvira De Souza Santos:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1		
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	2		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**10. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Cecília Casemiro De Amorim:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	1		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**11. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua José Augusto Massola:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	2		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	2		
3	Módulo a Led 200 mm Amarelo	Und	2		
4	Módulo a Led 300 mm amarelo com contador	Und	2		
5	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**12. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Antenor Simões Maia (Região Do Cemitério):**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	3		
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	2		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**13. Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Anchieta (Região Do Cemitério):**





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	2		
2	Módulo a Led 300 verde	Und	2		
3	Módulo a Led 300 mm amarelo com contador	Und	1		
4	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

<b>TOTAL GLOBAL</b>	
---------------------	--

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

**PELO PROPONENTE:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Cidade e estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 061/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





## ANEXO IV

### **1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.1.4. **MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;

b. de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;

c. de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado.





**1.1.1.4.2.1.** Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do [item 1.1.1.4.1.](#)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**  
(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 061/2025, Processo nº 5747/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de \_\_\_\_\_, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





## ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5747/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos semáforos do município, incluindo o fornecimento e instalação de peças, bem como a capacitação de servidores municipais para reparos e programação.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **Contratada** obriga-se à prestação dos serviços e fornecimento de materiais à **Contratante** os serviços e peças abaixo descritos, **conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência, nos locais e quantidades especificadas abaixo:**

a) **Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 De Setembro com a Rua José Custódio:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Verde	Und	2		
2	Módulo a Led 200 mm amarela	Und	1		
3	Módulo a Led 200 mm Verde	Und	1		
4	Módulo a Led 300mm Vermelho	Und	1		
5	Contador parcial	Und	2		
6	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

b) **Semáforo instalado no cruzamento da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1		
2	Contador parcial	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

c) **Semáforo instalado no cruzamento da Avenida José Custódio com a Avenida Dom Pedro II:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	--------	----------------	-------------





1	Contador parcial	Und	1		
2	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**d) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Dom Pedro II com a Avenida Victor Maida:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 300mm SETA Verde	Und	1		
2	Módulo a Led 300 mm verde	Und	1		
3	Contador parcial	Und	2		
4	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**e) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Rua 13 De Maio:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Verde	Und	1		
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**f) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida 7 de Setembro com a Avenida Carolina Geretto DallAcqua:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlador Microprocessador 05 fases, sendo 04 fases veicular + 01 fase pedestre	Und	1		
2	Módulo a Led 200 mm vermelho	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**g) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Júlio Fernandes Vasquez e Avenida Do Parque:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1		
3	Módulo a Led 200mm Amarela	Und	2		
4	Módulo a Led pedestre vermelha com contador verde	Und	1		
5	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					





**h) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Jornalista Roque De Rosa:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	2		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1		
3	Módulo a Led 200 mm Amarelo	Und	1		
4	Módulo a Led 300mm Amarelo com contador	Und	1		
5	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**i) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Elvira De Souza Santos:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelho	Und	1		
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	2		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**j) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Cecília Casemiro De Amorim:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	1		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	1		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**k) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua José Augusto Massola:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	2		
2	Módulo a Led 200 mm verde	Und	2		
3	Módulo a Led 200 mm Amarelo	Und	2		
4	Módulo a Led 300 mm amarelo com contador	Und	2		
5	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**l) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Antenor Simões Maia (Região Do Cemitério):**





Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	3		
2	Módulo a Led 300 mm amarela com contador	Und	2		
3	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

m) Semáforo instalado no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Anchieta (Região Do Cemitério):

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo a Led 200mm Vermelha	Und	2		
2	Módulo a Led 300 verde	Und	2		
3	Módulo a Led 300 mm amarelo com contador	Und	1		
4	Mão de obra	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

**1.2. Prazo de Garantia de 12 (doze) meses** para todas as peças fornecidas e substituídas, e de 90 (noventa) dias para a mão de obra, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e peças.

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1. O Termo de Referência;**

**1.3.2. A proposta da Contratada, e;**

**1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

## **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do presente contrato e recebimento do(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, conforme todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e retirada, além de outras decorrentes do fornecimento.**

**2.2. O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, ora Contratante, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços/produtos estejam de acordo com o solicitado, após expedição de recibo de entrega definitivo.**

**2.2.1. O recebimento do objeto se dará provisoriamente em até 01 (um) dia útil, resguardando posterior conferência que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório.**

**2.2.2. Após a conferência, e verificado o atendimento integral das especificações contratadas, será fornecido pela Contratante o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo responsável.**





**2.3.** A **Contratada** sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias.

**2.4.** Os locais de prestação dos serviços, com a inclusão de materiais necessários deverá ser de acordo com o Termo de Referência e item **1.1.** deste Termo de Contrato.

**2.4.3.** A **Contratada** deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a realização dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga e demais atividades logísticas necessárias para a movimentação e para a efetiva entrega do objeto à **Contratante**.

**2.4.4.** A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do recebimento definitivo, depois da devida aferição do produto, com a devida emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, na Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente em nome da **Contratada** ou transferência bancária, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

**3.2.** O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

**3.3.** A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>Categoria Econômica – 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Recurso: 0 0100</b>	<b>Fichas nº 456 e 459 – Reservas Orçamentária nº 4000 e 4001</b>
---	--	---

**3.4.** Para agilizar o processo de pagamento, a **Contratada** poderá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

**3.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.6.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

**3.7.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização até a entrega do equipamento e respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**5.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:**

**5.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

**5.1.2.** Realizar os serviços com a instalação das peças necessárias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;





5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, caso os equipamentos consertados apresentem avarias ou defeitos;

5.1.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na execução dos serviços;

5.1.5. Fornecer, sempre que solicitados pela **Contratante**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **Contratante**.

5.1.6. É da **Contratada** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à **Contratante** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, consequentemente, isenta a **Contratante** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **Contratada** à autoria, assumindo esta, de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

5.1.7. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.8. Emitir nota fiscal na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

## 5.2. Constituem-se as obrigações da Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

5.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

5.2.4. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## CLÁUSULA VI – DOS ANEXOS DO CONTRATO

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 061/2025.

## CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico 061/2025.

## CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

8.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;





**8.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá como gestor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**9.2.** O presente contrato terá como fiscal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA X – DO FORO**

**10.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2025.

**Município da Estância Turística de Ibitinga**  
**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**

